



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 533

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 533

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o Pregão Eletrônico n.º 024/2020, Procedimento Licitatório n.º 096/2020, realizado em 08/10/2020, destinado à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de pneus novos, câmara, protetores (primeira linha) “não remold”, não reformado, e não recauchutado para reposição na frota de máquinas, veículos leves, veículos pesados, tratores e motocicletas. Os pneus de fabricante com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, que o fabricante tenha certificado do IBAMA e/ou apresentação do CTF pelo importador, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável e que apresente catálogo, cartilha ou similar emitida pelo fabricante em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, para promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota municipal, visando manter os veículos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município, visto que no horário, abrindo a Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, nenhuma proposta foi lançada, conforme ata pela pregoeira. Martinópolis, 08 de outubro de 2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.150, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro, ruidoso no Município de Martinópolis e dá outras providências.

ALZAIR DASILVALOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º – Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso em todo o território do Município de Martinópolis.

Parágrafo Único: Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 2º – A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º – O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 533

Página 3 de 4

de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis/SP, em 08 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 013/2020, de 08 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de programação e divulgação das datas de suspensão de expediente nas dependências da Câmara do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que no dia 28/10/2020, quarta-feira, comemora-se o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.824, de 07/10/2020, do Chefe do Poder Executivo, que declara ponto facultativo nas repartições municipais o dia 30/10/2020 (sexta-feira), em transferência ao dia 28/10/2020, data em que se celebra o dia do Funcionário Público (publicado no DOEM de 07/10/2020);

CONSIDERANDO que há conveniência à economia da Câmara, a suspensão dos seus trabalhos na sexta-feira, 30/10/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica inclusa a seguinte data no art. 1º do Ato do Presidente n.º 001/2020, de 17/01/2020, o qual dispõe sobre as datas em que não haverá expediente na Câmara do Município de Martinópolis no exercício de 2020:

30 de outubro, sexta-feira – Servidor Público;

Art. 2º – Considerando a transferência da comemoração do Dia do Funcionário Público para 30 de outubro, o expediente da Câmara Municipal no dia 28 de outubro (quarta-feira) será normal.

Art. 3º – Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 08 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA nº 015/2020, de 8 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor da Câmara Municipal abaixo relacionado, as férias regulamentares que seguem mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
------------------	--------	---------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 533

Página 4 de 4

Lucas Pinheiro Orlandelli	14/10/2020	23/10/2020	01/03/2019 a 28/02/2020
RG nº 44.577.552-X SSP/SP			

Câmara do Município de Martinópolis, em 8 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral